
EDITAL Nº
03/2021

Orientações para os cemitérios do concelho de Abrantes

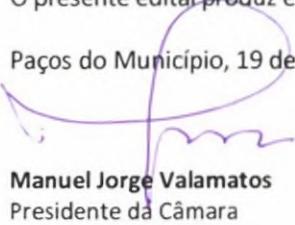
Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

TORNA PÚBLICO, que para cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 29º do **Decreto n.º 3-A/2021 - Diário da República n.º 9/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-14**, e do disposto nos pontos 3 e 4 da Norma nº 002/2020, de 16 de março emitida pela Direção Geral da Saúde (DGS), vem o Município de Abrantes determinar as seguintes orientações para os cemitérios e funerais no concelho de Abrantes:

- Os cemitérios do concelho de Abrantes abrem durante o seu período normal de funcionamento, de acordo com os regulamentos/normas instituídas por cada freguesia ou união de freguesias;
- Nos velórios e funerais, a urna deverá permanecer sempre fechada;
- Os velórios, ficam limitados ao número máximo de **4 pessoas**, em simultâneo, no interior do espaço, garantindo sempre as regras de distanciamento social e restantes normas recomendadas pela DGS;
- Nas cerimónias fúnebres, poderão participar, no máximo, **10 familiares próximos**, podendo esse número ser superior, caso se trate de cônjuge sobrevivo e/ou parentes em linha reta em 1º e 2º grau (isto é, pais, filhos, avós, netos) e parentes em linha colateral (irmãos, sobrinhos e cunhados);
- Para os funerais, cuja causa do óbito foi por infecção por SARS-CoV-2 (COVID19), aplica-se a recomendação da DGS;
- Não se devem realizar cortejos a pé até ao cemitério, sendo o mesmo efetuado exclusivamente em veículo próprio;
- As cerimónias fúnebres deverão ser feitas nos cemitérios;
- Será sempre obrigatório o uso de máscara;
- Não se devem levar as mãos aos olhos, boca ou nariz;
- Ter disponíveis wc com lavatório e dispensador de sabão, devendo colocar-se um cartaz da higiene das mãos;
- Ter disponíveis lenços de papel e contentores de resíduos;
- Todas as pessoas devem observar as medidas de distanciamento social de 2 metros, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).
- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.
- As condolências devem ser verbais de forma a evitar o contacto físico ou de proximidade;
- Manter a porta aberta para evitar o manuseamento de puxadores;
- Devem lavar-se, frequentemente, as mãos, com água e sabão, ou desinfetá-las;
- Sempre que sejam usadas vassouras, regadores ou outros equipamentos de utilização pública, dever-se-á lavar as mãos com água e sabão, ou desinfetá-las, evitando possíveis contágios através desses equipamentos;
- Devem ser integralmente cumpridas as instruções recebidas das Autoridades de Saúde;

O presente edital produz efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

Paços do Município, 19 de janeiro de 2021.



Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Câmara